



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.865, DE 12 DE ABRIL DE 2012.

Acrescenta objetivo no inciso II, parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 3.497, de 28.10.09 e no anexo III, do art. 4º da Lei Municipal nº 3.827, de 15.12. 2011.

GIL MARQUES FILHO, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Acrescenta no Órgão: 07 – Secretaria Municipal da Saúde; Unidade orçamentária 01 – Fundo Municipal da Saúde-Próprio; Função 10 – Saúde; do *Inciso II, parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal 3.497, de 28.10.2009* – Plano Plurianual de 2010/2013, o seguinte objetivo:

Programas e Objetivos		2012
Programa	Unidade Básica Saúde Cafifas	
Objetivo	...aquisição e construção de uma Unidade Básica de Saúde no Bairro Cafifas	R\$ 22.000,00

Art. 2º Acrescenta nos Órgãos: 07 – Secretaria Municipal da Saúde; Unidade orçamentária 01 – Fundo Municipal da Saúde- Próprio; Função 10 – Saúde; no anexo III, do art. 4º da Lei Municipal nº 3.827, de 15.12.2011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012, o seguinte objetivo:

Programas e Objetivos		2012
Programa	Unidade Básica Saúde Cafifas	
Objetivo	...aquisição e construção de uma Unidade Básica de Saúde no Bairro Cafifas	R\$ 22.000,00

Art. 3º As demais disposições continuam vigendo de acordo com suas redações originais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 12 DE ABRIL DE 2012.

Gil Marques Filho
Prefeito